

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

**EDITAL Nº 01/2021**

**Seleção para o Mestrado em Ensino e Formação Docente**

**Modalidade: Profissional – Turma 2021**

PAGE

**RESULTADO DO RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO**

<b>Inscrição</b>	<b>Resultado</b>
AC0077L1	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o art. 4º, 4.16, do Edital Nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2: projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 4.1.10 Documentos de inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo 1 e Anexo 5, quando for o caso); b) Documentos de identidade: podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível; c) Cópia do Diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido ou comprovante que o substitua, nos termos referidos no item 4.1.3. d) Cópia legível e sem rasuras de documentos que atestem o vínculo laboral, nos termos preceituados no item 3.1.2. e) Termo de Compromisso (Anexo 7). Por sua vez, o art. 4º, 4.1.13, do Edital nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
183.XXX.XXX-53	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o art. 4º, 4.16, do Edital Nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2: projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 4.1.10 Documentos de inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo 1 e Anexo 5, quando for o caso); b) Documentos de identidade: podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível; c) Cópia do Diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido ou comprovante que o substitua, nos termos referidos no item 4.1.3. d) Cópia

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

	legível e sem rasuras de documentos que atestem o vínculo laboral, nos termos preceituados no item 3.1.2. e) Termo de Compromisso (Anexo 7). Por sua vez, o art. 4º, 4.1.13, do Edital nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
AC0061L1	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o art. 4º, 4.1.13, do Edital nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
810.XXX.XXX-53	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o art. 4º, 4.1.13, do Edital nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
AC0013L1	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que houve mais de uma inscrição do(a) candidato(a) e já foi DEFERIDA. Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
000.XXX.XXX-96	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o art. 4º, 4.1.13, do Edital nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
AC0070L1	A inscrição já havia sido DEFERIDA, conforme resultado publicado no dia 16/11/2021 no site: <a href="https://ppgef.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2021/10/Homologacao-das-Inscricoes.pdf">https://ppgef.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2021/10/Homologacao-das-Inscricoes.pdf</a> Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
AC00161L1	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o art. 4º, 4.16, do Edital Nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2: projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 4.1.10 Documentos de inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo 1 e Anexo 5, quando for o caso); b) Documentos de identidade: podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e, carteira

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

	<p>nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível; c) Cópia do Diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido ou comprovante que o substitua, nos termos referidos no item 4.1.3. d) Cópia legível e sem rasuras de documentos que atestem o vínculo laboral, nos termos preceituados no item 3.1.2. e) Termo de Compromisso (Anexo 7). Por sua vez, o art. 4º, 4.1.13, do Edital nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.</p>
AC00144L1	<p>Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o art. 4º, 4.16, do Edital Nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2: projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 4.1.10 Documentos de inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo 1 e Anexo 5, quando for o caso); b) Documentos de identidade: podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível; c) Cópia do Diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido ou comprovante que o substitua, nos termos referidos no item 4.1.3. d) Cópia legível e sem rasuras de documentos que atestem o vínculo laboral, nos termos preceituados no item 3.1.2. e) Termo de Compromisso (Anexo 7). Por sua vez, o art. 4º, 4.1.13, do Edital nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.</p>
AC0043L2	<p>Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o art. 4º, 4.1.13, do Edital nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.</p>
PAA0007L1	<p>A inscrição já havia sido DEFERIDA, conforme resultado publicado no dia 16/11/2021 no site: <a href="https://ppgef.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2021/10/Homologacao-das-Inscricoes.pdf">https://ppgef.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2021/10/Homologacao-das-Inscricoes.pdf</a> Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.</p>

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

623.XXX.XXX-68	<p>Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o art. 4º, 4.16, do Edital Nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2: projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 4.1.10 Documentos de inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo 1 e Anexo 5, quando for o caso); b) Documentos de identidade: podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível; c) Cópia do Diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido ou comprovante que o substitua, nos termos referidos no item 4.1.3. d) Cópia legível e sem rasuras de documentos que atestem o vínculo laboral, nos termos preceituados no item 3.1.2. e) Termo de Compromisso (Anexo 7). Por sua vez, o art. 4º, 4.1.13, do Edital nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.</p>
AC0088L1	<p>Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o art. 4º, 4.16, do Edital Nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2: projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 4.1.10 Documentos de inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo 1 e Anexo 5, quando for o caso); b) Documentos de identidade: podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível; c) Cópia do Diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido ou comprovante que o substitua, nos termos referidos no item 4.1.3. d) Cópia legível e sem rasuras de documentos que atestem o vínculo laboral, nos termos preceituados no item 3.1.2. e) Termo de Compromisso (Anexo 7). Por sua vez, o art. 4º, 4.1.13, do Edital nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.</p>

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

065.XXX.XXX-61	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o art. 4º, 4.1.13, do Edital nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
AC00109L1	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o art. 4º, 4.16, do Edital Nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2: projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 4.1.10 Documentos de inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo 1 e Anexo 5, quando for o caso); b) Documentos de identidade: podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível; c) Cópia do Diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido ou comprovante que o substitua, nos termos referidos no item 4.1.3. d) Cópia legível e sem rasuras de documentos que atestem o vínculo laboral, nos termos preceituados no item 3.1.2. e) Termo de Compromisso (Anexo 7). Por sua vez, o art. 4º, 4.1.13, do Edital nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
366.XXX.XXX-53	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o art. 4º, 4.1.13, do Edital nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
PAA0001L2	Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o art. 4º, 4.16, do Edital Nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2: projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 4.1.10 Documentos de inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo 1 e Anexo 5, quando for o caso); b) Documentos de identidade: podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de

PAGE



Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

	<p>conservação, com foto nítida e reconhecível; c) Cópia do Diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido ou comprovante que o substitua, nos termos referidos no item 4.1.3. d) Cópia legível e sem rasuras de documentos que atestem o vínculo laboral, nos termos preceituados no item 3.1.2. e) Termo de Compromisso (Anexo 7). Por sua vez, o art. 4º, 4.1.13, do Edital nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.</p>
AC00165L1	<p>Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o art. 4º, 4.16, do Edital Nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2: projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 4.1.10 Documentos de inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo 1 e Anexo 5, quando for o caso); b) Documentos de identidade: podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível; c) Cópia do Diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido ou comprovante que o substitua, nos termos referidos no item 4.1.3. d) Cópia legível e sem rasuras de documentos que atestem o vínculo laboral, nos termos preceituados no item 3.1.2. e) Termo de Compromisso (Anexo 7). Por sua vez, o art. 4º, 4.1.13, do Edital nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.</p>
708.XXX.XXX-20	<p>Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o art. 4º, 4.1.13, do Edital nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.</p>
AC0054L2	<p>Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, cabe-nos esclarecer que, de acordo com o art. 4º, 4.16, do Edital Nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, no ato de inscrição, o candidato deveria enviar dois arquivos anexos (em formato .pdf), a saber: anexo 1) Documentos de inscrição; anexo 2: projeto de pesquisa. O anexo 1 é detalhado no item 4.1.10 Documentos de inscrição: a) Formulário de inscrição (Anexo 1 e Anexo 5, quando for o caso); b) Documentos de identidade: podendo ser carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;</p>

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

	<p>carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível; c) Cópia do Diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido ou comprovante que o substitua, nos termos referidos no item 4.1.3. d) Cópia legível e sem rasuras de documentos que atestem o vínculo laboral, nos termos preceituados no item 3.1.2. e) Termo de Compromisso (Anexo 7). Por sua vez, o art. 4º, 4.1.13, do Edital nº 01/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, deixa claro que “Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.” Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.</p>
--	--

PAGE